

Prefeitura Municipal de Central

Lei

**Gabinete do Prefeito****LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dá nova redação ao inciso I, e alíneas a, b e c, do art. 7º da Lei Orçamentária Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhes são conferidas, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, e as respectivas alíneas *a, b e c*, do **art. 7º** da Lei Orçamentária nº 604, de 05 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, com a utilização dos seguintes recursos:

a) superávit financeiro, se apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) excesso de arrecadação, se verificado, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) anulação parcial ou total de dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2015.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.pmcentral.ba.ipmbrasil.org.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br